



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.816/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre: “**Dispõe sobre:** “Determina medidas de restrições em todo o território do município de Euclides da Cunha Paulista, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que compete aos municípios regulamentar, no que lhe compete e de acordo com suas peculiaridades locais as medidas sanitárias e administrativas para a prevenção e combate à disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica decretada no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, entre os dias 24 de março à 15 de abril de 2022, as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

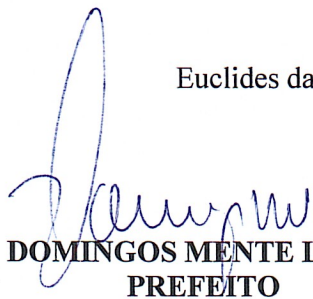
Art. 2.º - O uso de mascaras de proteção facial, e os protocolos sanitários, deverão ser observados obrigatoriamente:

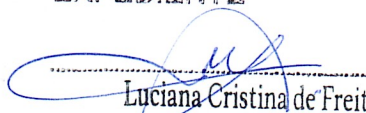
- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transportes coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- c) em ambientes fechados dos estabelecimentos públicos e privados de ensino.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista 24 de março de 2022.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 24/03/22 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria